

XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora

Regimento Interno

Capítulo I – Da Organização

Art. 1º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Juiz de Fora foi convocada por meio de Decreto Municipal Nº17.315 de junho de 2025, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal Nº 8.925 de 20 de setembro de 1996, e seu Regulamento foi publicado através da Resolução 16/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora – CMAS/JF.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidenta do CMAS/JF, tendo como Presidente de Honra a Prefeita, e será coordenada pela Mesa Diretora do CMAS/JF.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo analisar, propor e deliberar as diretrizes para o aperfeiçoamento da gestão e do financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger Delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social de 2025.

Parágrafo Único: A Conferência contará com a Abertura Oficial, Palestra Magna, Plenárias Temáticas, inscrição e Eleição de Delegados para a Conferência Regional e Plenária Final, com a apresentação dos Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social organizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG;

Art. 4º A Conferência terá como tema a “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, e contará com 5 eixos:

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES: Ampliação da cobertura e do acesso à proteção social não contributiva com equidade, respeitando as diversidades territoriais, étnico-raciais, de gênero, geração, deficiência e orientação sexual, garantindo respostas efetivas às desproteções sociais e fortalecendo a presença do SUAS em todos os territórios, com qualidade, intersetorialidade e justiça social.

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS por meio da inovação na gestão, da qualificação da vigilância socioassistencial, do fortalecimento da gestão descentralizada e da valorização profissional, com foco na padronização de procedimentos, educação permanente e reconhecimento do trabalho social como elemento central da proteção socioassistencial.

EIXO 3 - INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS): Fortalecimento da proteção social por meio da integração entre benefícios, serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda, ampliando a segurança de renda, a inclusão social e a efetivação de direitos, com intersetorialidade, planejamento territorial, combate a estigmas e atenção às diversidades e às vulnerabilidades sociais.

EIXO 4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS: Fortalecer a gestão democrática e compartilhada do SUAS por meio da ampliação da participação social, da transparência pública e do acesso à informação qualificada, promovendo o controle social, a integração federativa e estratégias de comunicação acessível e inclusiva que consolidem o SUAS como política de direitos.

Regimento Interno

EIXO 5 - SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS: Garantia da sustentabilidade financeira e da equidade no cofinanciamento do SUAS, com repasses regulares e automáticos, alocação proporcional às demandas dos territórios, fortalecimento do controle social sobre os fundos públicos e reconhecimento do financiamento como condição essencial para a universalização da proteção social e para a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Art. 5º São participantes da Conferência **Municipal**, conforme o Regulamento aprovado na Resolução 16 - CMAS/JF, de 27 de maio de 2025:

I – Delegadas(os) da sociedade civil representantes de usuárias(os): pessoas que utilizam serviços, programas, projetos ou benefícios do SUAS ou participam de organizações representativas de usuários. Devem se inscrever presencialmente no CRAS ou no Centro Pop de abrangência, mediante apresentação da ficha de inscrição fornecida no local e de documento que comprove o vínculo com a política de assistência social.

II – Delegadas(os) da sociedade civil representantes de trabalhadoras(es): profissionais que atuam em unidades públicas ou entidades socioassistenciais, excetuando os ocupantes de cargos de confiança, direção ou comissão. Devem se inscrever via formulário online, anexando documento comprobatório de vínculo profissional na aba IV da ficha de inscrição.

III – Delegadas(os) da sociedade civil representantes de entidades e organizações de assistência social: pessoas indicadas por entidades da rede socioassistencial inscritas no CMAS. A inscrição deverá ser feita por formulário online, com envio de declaração da entidade ou ata de eleição, conforme o caso, na aba IV da ficha de inscrição.

IV – Delegadas(os) governamentais: gestoras(es) ou servidoras(es) em cargo de confiança, direção ou comissão, vinculados ao órgão gestor da política de assistência social ou a outras políticas públicas. A inscrição será realizada por meio de formulário online, com anexação de declaração oficial da administração pública municipal indicando a representação.

V – Delegadas(os) natas(os): conselheiras(os) titulares e suplentes empossadas(os) do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora – CMAS/JF. Devem apenas preencher o formulário online.

VI – Observadoras(es) e convidadas(os): pessoas que participarão da conferência sem direito a voto, mediante preenchimento do formulário online.

Parágrafo único. Membros da Comissão Organizadora que não sejam conselheiras(os) natas(os) deverão se inscrever como observadoras(es).

Capítulo II – Do Credenciamento

Art. 7º O credenciamento será efetuado no dia **17 de julho de 2025 das 08h às 09h** e tem como objetivo identificar o nome e a condição do participante na Conferência.

Parágrafo Único: O credenciamento poderá ser realizado posteriormente, entretanto a lista de presença só poderá ser assinada a partir do período correspondente ao mesmo.

Art. 8º O crachá de delegado(a) na Conferência será o instrumento que dará o direito ao voto, sendo este pessoal e intransferível.

Regimento Interno

Capítulo III – Do Momento de Diálogo

Art. 9º As perguntas dos (as) participantes aos expositores serão feitas oralmente ou apresentadas por escrito ao Mediador da Mesa.

Parágrafo único: O tempo de cada intervenção oral será de até 1 (um) minuto, com até 2 (dois) minutos para a resposta.

Art. 10 Os expositores responderão as 05 (cinco) primeiras perguntas orais, após esse período serão respondidas as intervenções escritas por blocos até o encerramento do horário da atividade, conforme consta na programação do evento.

Capítulo IV – Das Plenárias Temáticas

Art. 11 As Plenárias Temáticas serão realizadas nos dias 17 de julho, de 14h30 às 18h, e 18 de julho, de 09h às 11h conforme regulamento aprovado (Resolução 16/2025 - CMAS/JF) e terão por objetivo o debate e formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária Final e serão divididas em:

Parágrafo único:

Plenária Temática 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades, ampliando a cobertura da proteção social e enfrentando desigualdades e desproteções nos territórios.

Plenária Temática 2 – Inovação e Gestão do SUAS: Aperfeiçoamento contínuo do sistema com foco na gestão descentralizada, valorização profissional e qualificação dos processos e sistemas.

Plenária Temática 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecimento da proteção social por meio da articulação entre benefícios, programas e serviços, com segurança de renda e inclusão social.

Plenária Temática 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação no SUAS: Fortalecimento da participação e do controle social por meio da transparência, da democratização do acesso à informação e da comunicação acessível.

Plenária Temática 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS: Garantia de financiamento público adequado, com repasses regulares, justiça na alocação de recursos e corresponsabilidade entre os entes federativos.

Art. 12 Cada Plenária Temática contará com a participação de um Coordenador, um Facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá eleger um Relator.

§ 1º São atribuições do **Coordenador**:

I Iniciar o processo para escolha do Relator;

II Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

III Assegurar que as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º São atribuições do **Relator**:

I Digitar as conclusões elaboradas no grupo e apresentá-las à plenária (todo o material digitado será gravado em pendrive e ficará à disposição para consulta do CMAS/JF);

II Colher a assinatura dos presentes;

III Elaborar a ata dos trabalhos das oficinas, em formulário próprio, contendo: identificação da temática da Plenária Temática, número, nome e categoria dos participantes, nome do Coordenador, Facilitador e do Relator, anexando as propostas aprovadas na Plenária Temática.

Regimento Interno

Art. 13 Durante as Plenárias Temáticas, as intervenções dos(as) participantes serão feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador(a) da Plenária Temática.

Parágrafo Único: O tempo de cada intervenção será de até 2 (dois) minutos.

Art. 14 As propostas de deliberação elaboradas nas Plenárias Temáticas deverão ser discutidas e aprovadas por maioria simples dos participantes presentes, sendo devidamente registradas com a indicação do ente federativo de destino e do eixo temático correspondente, para posterior encaminhamento à Plenária Final.

§ 1º As moções poderão ser de repúdio, apoio, indignação, aplauso ou recomendação, desde que apresentadas em documento assinado por maioria simples dos participantes da respectiva Plenária Temática e entregues ao Relator até as 11h30 do dia 18 de julho de 2025.

§ 2º As moções aprovadas nas Plenárias Temáticas serão apresentadas e votadas na Plenária Final, mediante maioria simples dos delegados presentes.

Art. 15 Cada Plenária Temática, organizada por eixo, deverá elaborar, ao final dos debates, no mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação, contemplando, obrigatoriamente, os três níveis federativos: Município, Estado e União.

§ 1º Cada grupo de trabalho deverá apresentar, no mínimo:

I – 01 (uma) proposta destinada ao Município;

II – 01 (uma) proposta destinada ao Estado;

III – 01 (uma) proposta destinada à União.

§ 2º As propostas remanescentes poderão ser destinadas a qualquer ente federativo, conforme as prioridades debatidas no grupo, respeitado o número mínimo total de 05 (cinco) propostas por grupo.

§ 3º As propostas aprovadas nas Plenárias Temáticas deverão ser sistematizadas e encaminhadas à Plenária Final, nos termos deste Regimento, para apreciação e deliberação final pelos delegados da conferência.

Art. 16 Para fins de padronização, as deliberações serão iniciadas com verbo no infinitivo e com, no máximo, 05 (cinco) linhas;

Capítulo V – Da Plenária Final

Art. 17 A Plenária Final da Conferência tem caráter deliberativo e propositivo e será presidida pelo Presidente e a Mesa Diretora do CMAS/JF e contará com os membros da Comissão Organizadora.

Art. 18 A Plenária Final será realizada no dia 18 de julho de 2025 e terá caráter deliberativo e propositivo, com a finalidade de aprovar as deliberações que comporão o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

§ 1º Serão aprovadas até 10 (dez) deliberações destinadas ao Município, observando-se o limite de até 02 (duas) deliberações por eixo temático.

§ 2º Serão aprovadas até 2 (duas) propostas de deliberação para o Estado e até 2 (duas) propostas de deliberação para a União, obrigatoriamente distribuídas em eixos temáticos distintos, conforme estabelece a Resolução CEAS/MG nº 877/2025.

Regimento Interno

§ 3º As propostas encaminhadas à Plenária Final deverão ter sido previamente debatidas e sistematizadas pelos grupos de trabalho, com a devida indicação do ente federativo e do eixo temático correspondente.

Art. 19 A Plenária Final será coordenada pela Presidenta do CMAS/JF, com apoio da Mesa Diretora e da Comissão Organizadora, e contará com a apresentação das propostas por eixo temático.

§ 1º Cada Relator terá até 02 (dois) minutos para apresentar cada proposta.

§ 2º Após cada apresentação, será facultada a manifestação contrária de até 01 (um) delegado, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§ 3º A votação das propostas ocorrerá por maioria simples, sendo garantido o direito a voto exclusivamente aos delegados(as) devidamente credenciados(as).

Art. 20 As propostas aprovadas pela Plenária Final integrarão o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora, a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG) até o dia 18 de julho de 2025, conforme a Resolução CEAS nº 877/2025.

Parágrafo único. As moções apreciadas nas Plenárias Temáticas e encaminhadas à Plenária Final serão apresentadas e votadas após a deliberação das propostas, respeitando os critérios dispostos neste Regimento.

Capítulo VI - Da Eleição dos Delegados à Conferência Regional De Assistência Social

Art. 21 A eleição dos(as) Delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social de 2025 será realizada conforme a programação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora, em consonância com a Resolução CEAS/MG nº 877/2025.

Parágrafo único. O Município de Juiz de Fora, classificado como de grande porte, deverá eleger 12 (doze) delegados(as) titulares e 12 (doze) delegados(as) suplentes, totalizando 24 (vinte e quatro) representantes, assim distribuídos:

I – Segmento Governamental:

- a) 06 (seis) delegados(as) titulares;
- b) 06 (seis) delegados(as) suplentes.

II – Segmento da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de usuárias e usuários da Assistência Social;
- b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de trabalhadoras(es) do SUAS;
- c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de entidades e organizações de Assistência Social.

Art. 22 A eleição dos(as) Delegados(as) da sociedade civil será feita entre os(as) próprios(as) participantes credenciados(as) como representantes de usuários(as), trabalhadores(as) e entidades da assistência social, devendo ser respeitada a paridade entre titulares e suplentes.

§ 1º Cada Delegado(a) eleito(a) deverá estar acompanhado(a) de respectivo(a) suplente do mesmo segmento e representação.

Regimento Interno

§ 2º Na ausência de candidato(a) para a suplência em determinado segmento, será priorizada, nesta ordem, a composição por:

- I – usuários(as) da assistência social;
- II – trabalhadores(as) do SUAS;
- III – representantes de entidades.

§ 3º No caso das vagas destinadas ao governo, deverá ser priorizada a participação de gestor(a) da assistência social ou representante direto da pasta.

§ 4º O(a) suplente somente assumirá a titularidade mediante ausência do(a) titular no momento do credenciamento, mediante apresentação de justificativa formal.

§ 5º Todos(as) os(as) candidatos(as) à eleição deverão apresentar documento de identificação pessoal no ato da inscrição para a candidatura.

Art. 23 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Secretaria-Executiva do CMAS/JF até, no máximo, o dia 18 de julho de 2025. A Secretaria-Executiva providenciará a inscrição dos mesmos, junto ao Conselho Estadual de Assistência Social, para a Conferência Regional até o dia 18 de julho de 2025, em conformidade com as informações constantes das Fichas.

§ 1º Os Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverão preencher as Fichas (Anexo Único da Resolução CEAS Nº 877) logo após o término do processo de escolha e entregá-las à Coordenação da Conferência no local do evento.

§ 2º Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Regional de 2025, o mesmo deverá informar o motivo à Secretaria-Executiva do CMAS/JF até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da Conferência, para que o respectivo suplente seja devidamente convocado para exercer a representação do município.

§ 3º A Conferência Municipal deverá ser registrada conforme Resolução CEAS Nº 877 e encaminhada para o Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais até o dia 18 de julho de 2025.

§ 4º Os critérios apontados neste artigo, em seu caput e parágrafo 3º, são condições para o município participar da Conferência Regional de Assistência Social.

Capítulo VII – Das Homenagens

Art. 24 Durante a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora, serão realizadas homenagens a pessoas que se destacaram na defesa, promoção e fortalecimento da política de Assistência Social, reconhecidas por sua atuação ética, compromisso com os princípios do SUAS e vínculo com os territórios e espaços de participação social.

§ 1º Cada território socioassistencial poderá indicar uma pessoa para ser homenageada, mediante processo de escuta e deliberação junto aos usuários dos serviços, com apoio das unidades do CRAS, CREAS ou Centro Pop.

Regimento Interno

§ 2º As homenagens terão como foco pessoas de referência nas comunidades locais, que contribuíram para a mobilização, fortalecimento dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e valorização do SUAS no cotidiano dos territórios.

§ 3º Outras homenagens poderão ser indicadas pela Comissão Organizadora da Conferência, contemplando conselheiros(as), trabalhadores(as), representantes de entidades ou coletivos com atuação destacada no controle social ou na execução da política de assistência social.

§ 4º As indicações deverão ser acompanhadas de breve justificativa e enviadas à Comissão Organizadora até a data prevista em cronograma próprio.

§ 5º As homenagens terão caráter simbólico e público, sendo realizadas durante a programação oficial da Conferência, por meio de certificado, menção honrosa ou outro formato definido pela Comissão Organizadora.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 25 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento Interno.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 Serão conferidos Certificados Digitais a todos (as) participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora, que tenham confirmada presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), e declarações aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 27 Caberá ao CMAS/JF fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas, recomendações e moções emitidas pela XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

Art. 28 A Ficha de Avaliação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora deverá ser entregue até o término da Plenária Final nos locais indicados durante a Conferência.

Art. 29 Os casos omissos, não previstos neste Regimento e no Regulamento da Conferência, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

Art. 30 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora – CMAS/JF, realizada antes da abertura da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

§ 1º Para fins de instalação da reunião extraordinária ampliada de aprovação deste Regimento Interno, será adotado, por analogia, o quórum mínimo previsto no Art. 12 da Resolução CMAS/JF nº 21, de 11 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, correspondente à presença de, no mínimo, metade mais um dos participantes com direito a voto.

§ 2º Para a aprovação deste Regimento Interno, será exigido o voto favorável de, no mínimo, dois terços dos delegados com direito a voto presentes na primeira chamada, ou, na ausência desse quórum, de metade mais um dos membros na segunda chamada, realizada no prazo máximo de trinta minutos após a primeira, nos termos do Parágrafo Único do Art. 25 da mesma resolução.